



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 80

Disponibilização: 07/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara Cível - SJAC

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 80

Disponibilização: 07/05/2021

2ª Vara Cível - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL

O Doutor **HERLEY DA LUZ BRASIL**, Juiz Federal da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Acre,

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, em audiência pública, a realizar-se no dia 07 de junho do corrente ano, às 9h, neste Juízo, na sala da Secretaria da 2ª Vara, serão iniciados os trabalhos da **26ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria da 2ª Vara desta Seção Judiciária.

PERÍODO E HORÁRIO: De **07 a 11 de junho de 2021**, a partir das 9h.

ATENDIMENTO ELETRÔNICO: Em cumprimento à Circular COGER 03/2021, fica disponibilizado o endereço eletrônico da 2ª Vara Federal (02vara.ac@trf1.jus.br) como meio para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à presente inspeção.

FUNDAMENTAÇÃO: Em cumprimento ao artigo 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010/66, Provimento nº 10126799, de 19/04/2020 – TRF 1ª Região e Circular COGER 03/2021.

PRAZOS: Os prazos ficarão suspensos durante o período de realização da Inspeção (art. 99, Provimento nº 10126799, de 19/04/2020 – TRF 1ª Região).

DETERMINAÇÕES: Não haverá interrupção de distribuição. O atendimento às partes estará suspenso durante o período de realização da Inspeção, bem como a marcação e realização de audiências.

Serão apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

Serão tomados por termo, quaisquer reclamações apresentadas pelas partes, pertinentes aos serviços judiciários.

CONVITE: Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e à Procuradoria da Fazenda Nacional, para acompanhar os trabalhos.

Os órgãos convidados, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à Inspeção através do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o Juízo Federal da 2ª Vara, indicando nome completo e endereço eletrônico.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC, Tel: (68) 3214-2009, e-mail: 02vara.ac@trf1.jus.br, endereço de sítio: www.jfac.jus.br.

Rio Branco/AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12846732** e o código CRC **4C45C81C**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0005479-30.2021.4.01.8000

12846732v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA 1/2021

O Doutor **HERLEY DA LUZ BRASIL**, Juiz Federal da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.010, de 30/06/66 Provimento nº 10126799, de 19/04/2020 – TRF 1ª Região e Circular COGER 03/2021,

RESOLVE:

Submeter à **Inspeção Ordinária**, no período de **07 a 11 de junho** do corrente ano, os serviços a cargo da 2ª Vara desta Seção Judiciária, determinando, para tanto, as seguintes providências à Senhora Diretora de Secretaria:

- I. Que mantenha à disposição do titular deste Juízo, no período acima mencionado, todos os documentos, registro, papéis, livros e processos pertencentes à Vara;
- II. Que se oficie à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Acre, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Procuradoria da Fazenda Nacional, convidando-os para acompanhar a Inspeção;
- III. Que faça publicar Edital de Inspeção para conhecimento dos interessados;
- IV. Que suspenda os prazos processuais a partir do início dos trabalhos (07/06/2021) até o seu término (11/06/2021);
- V. Que designe todos os servidores lotados na 2ª Vara Federal para auxílio na execução dos trabalhos de inspeção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC.

HERLEY DA LUZ BRASIL

Juiz Federal da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12846532** e o código CRC **958B499D**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0005479-30.2021.4.01.8000 12846532v2